



Diário Oficial de MACAÉ

MACAÉ, 16 DE JUNHO DE 2022 • EDIÇÃO 505 • ANO III

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macaerj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 145/2022.

Dispõe sobre a criação do Programa Prefeitura Presente nos Bairros do Município de Macaé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Programa Prefeitura Presente nos Bairros, que consiste na realização de ações conjuntas de diversos órgãos municipais com o intuito de levar à população em geral serviços ofertados pelo Poder Público Municipal e estabelecer um canal de comunicação direto com a população macaense.

§ 1º As ações no âmbito do Programa Prefeitura Presente nos Bairros serão coordenadas pela Secretaria Municipal Adjunta de Relações Institucionais, que deverá prover os recursos necessários para a implementação do programa, com o apoio dos demais órgãos municipais que integram a Comissão Especial instituída por este Decreto.

§ 2º As ações no âmbito do Programa Prefeitura Presente nos Bairros serão realizadas mensalmente, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria responsável pela coordenação do programa, buscando sempre manter a rotatividade de local para possibilitar que um maior número de áreas diferentes do município sejam atendidas pelo programa.

§ 3º Todos os órgãos municipais que integram a Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão prestar o suporte necessários às ações do Programa Prefeitura Presente nos Bairros quando solicitado.

Art. 2º Fica criada a Comissão Especial para implementação do Programa Prefeitura Presente nos Bairros no Município de Macaé.

Parágrafo único. A Comissão Especial para implementação do Programa Prefeitura Presente nos Bairros no Município de Macaé, que funcionará sob a presidência do Secretário Municipal Adjunto de Relações Institucionais, será integrada por representantes dos seguintes órgãos municipais:

- I - Chefia do Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal Adjunta de Relações Institucionais;
- III - Secretaria Municipal Adjunta de Cerimonial;
- IV - Secretaria Municipal Adjunta de Comunicação;
- V - Secretaria Municipal de Saúde;
- VI - Secretaria Municipal de Cultura;
- VII - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
- VIII - Secretaria Municipal de Ordem Pública;
- IX - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade;
- XI - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;
- XII - Secretaria Municipal de Esportes;
- XIII - Secretaria Municipal Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/MACAÉ;
- XIV - Secretaria Municipal Adjunta de Qualificação Profissional;
- XV - Secretaria Municipal Adjunta de Ciência e Tecnologia;
- XVI - Secretaria Municipal Adjunta de Trabalho e Renda;
- XVII - Secretaria Municipal Adjunta de Turismo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 146/2022

Dispõe sobre o recebimento de bens e serviços pelos órgãos e entes da Administração Pública Municipal; institui o Selo Amigo de Macaé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, I, "c" e "i", da Lei Orgânica do Município;

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal ficam autorizados a receber doações e comodatos de bens, móveis e imóveis, bem como doações de serviços, com ou sem encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de acordo com as disposições deste Decreto.

Art. 2º Considera-se ônus ou encargo a obrigação condicional imposta pelo doador ao donatário, que importe em restrição ao bem ou ao serviço transferido ou que imponha obrigação de fazer ou não fazer da Administração Pública em favor do doador ou de terceiros ou do interesse público.

Parágrafo único. É vedada a estipulação de ônus ou encargos relativos a contrapartida financeira pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º Caberá ao titular do órgão ou ente relacionado com a destinação do bem ou serviço ofertado a instauração de chamamento público, manifestação de interesse e a celebração do contrato ou termo respectivo.

Parágrafo único. Quando o objeto for destinado a mais de um órgão ou ente municipal, a competência a que alude o caput deste artigo será do titular da Secretaria Municipal Adjunta de Patrimônio.

CAPÍTULO II DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 4º Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal poderão realizar chamamento público com o objetivo de incentivar doações de bens móveis e de serviços, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 5º O procedimento de chamamento público observará as seguintes fases:

- I - preparatória;
 - II - de divulgação do edital;
 - III - de apresentação das propostas de doação de bens; e
 - IV - de avaliação e seleção das propostas de doação.
- Art. 6º A fase preparatória consistirá na elaboração de termo de referência, contendo as características e especificações dos bens e serviços que se pretende receber, observado o disposto no artigo 3º deste Decreto.
- Art. 7º O edital do chamamento público conterá, no mínimo:
- I - a data e a forma de recebimento das propostas;
 - II - os requisitos para a apresentação das propostas, incluídas as informações de que trata o art. 11 deste Decreto;
 - III - as condições de participação das pessoas físicas ou jurídicas, observado o disposto no art. 17 deste Decreto e;
 - IV - as datas e os critérios de seleção e de julgamento das propostas;
 - V - os critérios e as condições de recebimento dos bens ou serviços;
 - VI - a minuta dos contratos de doação ou comodato e do termo de parceria, conforme o caso, observado o disposto no artigo 13 deste Decreto; e
 - VII - a relação dos bens e dos serviços, com a indicação dos órgãos ou das entidades interessadas, quando for o caso.

Art. 8º O aviso de edital de chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município, com a antecedência de oito dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.

Parágrafo único. O edital de chamamento público ficará disponível no Portal da Transparência do Município.

Art. 9º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.

Parágrafo único. Poderá ser selecionada mais de uma proponente, desde que justificada pelo órgão ou ente responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

CAPÍTULO III DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 10. A manifestação de interesse é o procedimento de publicidade da proposta de

pessoa física ou jurídica em doar ou ceder bens ou serviços à Administração Pública Municipal.

Art. 11. A proposta do interessado deverá conter, no mínimo:

- I - a identificação do proponente;
- II - a indicação do órgão ou ente destinatário do bem ou serviço;
- III - a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens ou dos serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação;
- IV - o valor de mercado atualizado dos bens ou dos serviços ofertado;
- V - a declaração do doador da propriedade do bem a ser doado;
- VI - a declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens a serem doados;
- VII - a localização dos bens ou do local de prestação dos serviços, caso aplicável; e
- VIII - a descrição do ônus ou encargo, quando houver.

Art. 12. Quando se tratar de proposta sem ônus ou encargos, o órgão ou ente responsável pelo seu recebimento publicará aviso de recebimento de proposta de doação ou comodato no Diário Oficial do Município, com a disponibilização da proposta no Portal da Transparência do Município pelo prazo mínimo de oito dias úteis, para que outros órgãos e entes interessados manifestem interesse comum na proposta.

Parágrafo único. Caso a doação ou comodato seja com ônus ou encargos, caberá ao órgão ou ente responsável pelo seu recebimento promover chamamento público, nos termos da proposta de doação ou comodato, observado o disposto no Capítulo II deste Decreto.

CAPÍTULO IV DA FORMALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS

Art. 13. O recebimento do bem ou serviço será precedido da formalização de:

- I - contrato de doação;
- II - contrato de comodato; ou
- III - termo de parceria, quando se tratar de serviços.

§ 1º No caso de bens ou serviços sem ônus ou encargos, deverá ser utilizada a minuta padrão previamente aprovada pela Consultoria Jurídica da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos.

§ 2º No caso de bens ou serviços com ônus ou encargos, a formalização do instrumento respectivo deverá ser precedida de parecer jurídico.

Art. 14. Os extratos dos contratos e termos de parceria celebrados deverão ser publicados no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e disponibilizados no Portal da Transparência.

CAPÍTULO V DO SELO AMIGO DE MACAÉ

Art. 15. Fica instituído o Selo Amigo de Macaé, com o objetivo de incentivar, reconhecer e divulgar a participação da sociedade em realizar doações e comodatos de bens, bem como de doações de serviços, com ou sem encargos, aos órgãos e entes da Administração Pública Municipal.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal Adjunta de Comunicação definir, por portaria, a logomarca do Selo Amigo de Macaé.

§ 2º O Selo Amigo de Macaé poderá ser utilizado pelos doadores ou comodantes, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VI DAS VEDAÇÕES

Art. 16. Ficam vedadas as doações ou comodatos:

- I - de pessoas físicas ou jurídicas condenadas:
 - a) por ato de improbidade administrativa;
 - b) por crime contra a Administração Pública;
 - c) declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- II - quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens ou serviços por inexigibilidade de licitação;
- III - quando o recebimento do bem ou serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômica a doação ou comodato.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Na hipótese de haver doação ou comodato sem ônus ou encargos, fica vedada a utilização de bens e dos serviços objeto deste Decreto para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços:

- I - a menção informativa da doação ou comodato no sítio eletrônico do doador ou comodante; e;
- II - a menção nominal do doador ou comodante no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Macaé.

Parágrafo único. Quando o ônus ou encargo compreender a publicidade do nome ou marca do proponente, esta deverá ser compatível com as características, dimensões e prazos do objeto da doação ou comodato, segundo critérios previamente aprovados e definidos por ato da Secretaria Municipal Adjunta de Comunicação.

Art. 18. O recebimento das doações de que trata este Decreto não caracterizam a novação, o pagamento ou a transação dos débitos dos doadores ou comodantes com a Administração Pública Municipal.

Art. 19. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

Art. 20. O órgão ou a entidade beneficiária da doação de bens será responsável pelas providências quanto ao registro e inventário patrimonial, nos termos e condições estabelecidas na legislação de regência.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 147/2022

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº. 096/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Altera o § 2º do artigo 1º do Decreto nº. 096/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 2º O Chefe do Poder Executivo designará Comissão Especial a ser composta por membros indicados pela Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica e Secretaria Municipal de Ordem Pública, com a finalidade de indicar, periodicamente, a relação atualizada de Unidades Escolares localizadas em áreas de risco e difícil acesso de que trata este Decreto.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 148/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME A LEI MUNICIPAL No. 4.849/2022 de 03 de janeiro de 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7o. Inciso III da Lei 4.849/2022 de 03 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R\$214.926.000,00 (duzentos e quatorze milhões, novecentos e vinte e seis mil reais), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Art.1º, serão provenientes do Superávit verificados nas Fontes de Recursos, conforme Art. 7o. Inciso III da Lei 4.849/2022 de 03 de janeiro de 2022 e demonstrado em Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

ANEXO I

DECRETO Nº.: 148/2022	DE: 15/06/2022				
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTES	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Procuradoria Geral do Município					
21.01.02.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.90.11.01.01.00		95	100		492.000,00
3.1.90.11.52.00.00		96	100		56.000,00
3.1.91.13.02.01.00		98	100		271.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda					
25.01.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.90.11.01.01.00		173	100		302.000,00
3.1.90.11.52.00.00		174	100		542.000,00
Controladoria Geral do Município					
26.01.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.90.11.01.01.00		233	100		1.308.000,00
Secretaria Municipal de Educação					
28.01.12.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.08.56.00.00		260	100		84.500,00
Sec. Mun. Adjunta de Educação Básica					
28.03.12.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.90.11.52.00.00		3701	100		3.600.000,00
28.03.12.361.0079.2.173	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
3.1.90.13.03.01.00		346	100		390.000,00
3.1.91.13.02.01.00		348	100		13.925.500,00
3.3.90.46.00.00.00		359	100		13.000.000,00



28.03.12.365.0021.2.214	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
3.1.90.13.03.01.00	438	100	1.000.000,00	
28.03.12.365.0021.2.215	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
3.3.90.46.00.00.00	468	100	5.000.000,00	
Sec. Mun. Adjunta de Ensino Superior				
28.04.12.362.0025.1.057	GESTÃO DO COLEGIO DE APLICAÇÃO - CAP			
3.1.90.11.01.01.00	522	100	1.500.000,00	
28.04.12.364.0026.2.090	GESTÃO DA FEMASS			
3.1.90.11.01.01.00	538	100	1.500.000,00	
SEC. MUN. DENSENV. ECON. TRAB. E RENDA				
30.01.11.334.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.91.13.02.01.00	728	100	12.000,00	
Sec. Mun. Adjunta de Pol. Energéticas				
30.04.11.334.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.13.03.01.00	745	100	28.000,00	
Sec. Mun. Adjunta de Turismo				
30.05.27.665.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.01.01.00	757	100	193.000,00	
3.1.90.13.03.01.00	759	100	24.000,00	
Sec. Mun. Adjunta de Pesca e Aquicultura				
30.07.11.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.01.01.00	839	100	124.000,00	
3.1.91.13.02.01.00	842	100	11.000,00	
Sec. Mun. de Ambiente Susten e Prot Animal				
31.01.18.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.01.01.00	863	100	237.000,00	
3.1.90.13.03.01.00	865	100	77.000,00	
Sec. Mun. Desen. Social Dir. Hum Acessib				
33.01.08.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.01.01.00	934	100	2.900.000,00	
3.1.90.11.52.00.00	935	100	82.000,00	
3.1.90.13.03.01.00	936	100	62.000,00	
3.1.91.13.02.01.00	937	100	20.000,00	
Secretaria Municipal de Ordem Pública				
38.01.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.01.01.00	1812	100	1.450.000,00	
3.1.90.11.52.00.00	1813	100	23.000,00	
Sec. Mun. Adjunta de Segurança Pública				
38.02.06.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.01.01.00	1876	100	13.800.000,00	
3.1.90.11.52.00.00	1877	100	57.000,00	
3.1.91.13.02.01.00	1881	100	172.000,00	
Sec. Mun. Adjunta de Defesa Civil				
38.03.04.182.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.01.01.00	1915	100	470.000,00	
3.1.90.11.52.00.00	1916	100	40.000,00	
3.1.90.13.03.01.00	1917	100	51.000,00	
3.1.91.13.02.01.00	1918	100	74.000,00	
Secretaria Municipal Mobilidade Urbana				
39.01.26.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.01.01.00	1959	100	4.900.000,00	
3.1.90.11.52.00.00	1960	100	100.000,00	
3.1.91.13.02.01.00	1963	100	112.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROECOMOMIA				
54.01.20.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.01.01.00	2059	100	2.370.000,00	
3.1.90.13.03.01.00	2061	100	90.000,00	
3.1.91.13.02.01.00	2063	100	198.000,00	
Casa Civil				
55.01.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.01.00.00	2129	100	480.000,00	
Sec. Mun. Adjunta Relações Institucionais				
55.03.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.01.01.00	2195	100	380.000,00	
3.1.90.11.52.00.00	2196	100	10.000,00	
3.1.90.13.03.01.00	2197	100	75.000,00	
Sec. Mun. Adjunta de Cerimonial				
55.04.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.01.01.00	2212	100	198.000,00	
3.1.90.13.03.01.00	2214	100	10.000,00	
Sec. Mun. Adjunta de Comunicação				
55.05.24.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.01.01.00	2229	100	1.350.000,00	
3.1.90.11.52.00.00	2230	100	83.000,00	
3.1.91.13.02.01.00	2233	100	96.000,00	
Secretaria Municipal Adjunta de Governo				
55.06.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.52.00.00	4268	100	10.000,00	
3.1.90.13.03.01.00	4269	100	37.000,00	
Chefia do Gabinete do Prefeito				
55.07.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.01.01.00	4372	100	1.108.000,00	
3.1.90.13.03.01.00	4374	100	16.000,00	
Sec. Mun. Adjunta de Planejamento				
57.02.04.121.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.01.01.00	2802	100	220.000,00	
3.1.90.13.03.01.00	2803	100	21.000,00	
Sec. Mun. Adjunta de Patrimônio				
57.03.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.13.03.01.00	2840	100	102.000,00	
Sec. Mun. Adjunta de Recursos Humanos				
57.04.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.13.03.01.00	2888	100	98.000,00	
3.3.90.39.72.00.00	4484	100	5.000,00	
Sec. Mun Adj de Licitações e Contratos				
57.06.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.01.01.00	4244	100	850.000,00	
3.1.91.13.02.01.00	4247	100	80.000,00	
Sec. Mun Adj de Proteç. Def do Consumidor				
57.07.14.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.52.00.00	4262	100	17.000,00	
Secretaria Municipal de Infraestrutura				
58.01.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.01.01.00	2941	100	1.180.000,00	
3.1.90.13.03.01.00	2943	100	210.000,00	
Sec. Mun. Adjunta de Obras				
58.02.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.01.01.00	2966	100	7.600.000,00	
3.1.91.13.02.01.00	2969	100	424.000,00	
Sec. Mun. Adjunta de Interior				
58.04.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.01.01.00	3109	100	1.100.000,00	
3.1.90.13.03.01.00	3111	100	10.000,00	
3.1.91.13.02.01.00	3112	100	80.000,00	

Sec. Mun. Adjunta de Saneamento				
58.05.17.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.91.13.02.01.00	3178	100	35.000,00	
Sec. Mun. Adjunta de Habitação				
58.06.16.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.52.00.00	3239	100	10.000,00	
3.1.90.13.03.01.00	3240	100	20.000,00	
Secretaria Municipal de Esporte				
59.01.27.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.01.01.00	3300	100	1.352.000,00	
3.1.90.13.03.01.00	3302	100	57.000,00	
3.1.91.13.02.01.00	3304	100	480.000,00	
Secretaria Municipal de Cultura				
60.01.13.392.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.52.00.00	3384	100	80.000,00	
3.1.90.13.03.01.00	3385	100	42.000,00	
SEC MUN DE POLITICAS PARA AS MULHERES				
61.01.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.01.01.00	4318	100	702.000,00	
3.1.90.13.03.01.00	4320	100	29.000,00	
SEC MUN DE POL DE PROM IGUALDADE RACIAL				
62.01.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.01.01.00	4359	100	318.000,00	
3.1.90.13.03.01.00	4361	100	73.000,00	
Total Reforcado da Unidade Gestora: 89.696.000,00				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde				
56.01.10.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.01.01.00	2275	100	2.000.000,00	
Sec. Mun. Adjunta de Atenção Básica				
56.02.10.301.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.52.00.00	2428	100	405.000,00	
Sec. Mun. Adjunta Alta e Média Complex.				
56.03.10.302.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.1.90.11.01.01.00	2656	100	118.000.000,00	
3.1.90.11.52.00.00	2657	100	405.000,00	
3.1.90.13.03.01.00	2658	100	4.000.000,00	
3.1.91.13.02.01.00	2661	100	400.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	2667	100	20.000,00	

Total Reforcado da Unidade Gestora: 125.230.000,00

TOTAL REFORÇADO: 214.926.000,00

RESUMO DAS FONTES

Fonte	Valor Anulado	Valor Reforcado
100		214.926.000,00
TOTAL:	0,00	214.926.000,00

ANEXO II

CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31/12/2021*

Banco	Agência	Conta Bancária	Fonte Recurso	Saldo Contábil em 31.12.2021	Restos Cancelados no Exercício	Restos a Pagar	Valores Restituíveis	Debitos Anteriores	Superávit
001	51-5	73003-3	100	32.419.420,99					
104	184	527-6	100	48.356.932,24					
237	1545-8	114520-7	100	4.277.617,39					
001	51-5	56661-6	100	11.168.838,67					
341	941	34100-0	100	4.312.385,26					
341	6128	21116-3	100	52.951.958,24					
341	6128	5522-4	100	114.654,04					
237	1545-8	37391-8	100	349.359,42					
341	6128	42136-6	100	228.470,80					
001	51-5	73011-4	100	13.967.222,26					
001	51-5	73019-X	100	431.174,15					
001	51-5	73050-5	100	119.658,50					
001	51-5	73060-2	100	207.714,45					
001	51-5	72581-1	100	636.798,25					
341	6128	1879-0	100	103,36					
341	6128	2303-1	100	1.260,73					
001	51-5	48648	100	1.971,46					
341	6242	14691-4	100	5.410,27					
001	51-5	42530-3	100	2.388,00					
001	51-5	45945-6	100	12.472,49					
341	6128	27431-0	100	30.802.164,07					
001	51-5	58428-8	100	48.193,82					
001	51-5	58430-X	100	333,00					
341	6242	40001-5	100	4.690,71					
341	6128	58729-8	100	6.352,32					
341	6128	25504-7	100	1.123,23					
104	184	706-5	100	1.262,78					
341	6128	63784-7	100	21.369,84					
341	6128	66490-8	100	998.001,61					
341	6128	67148-1	100	2.361.079,73					
341	6128	66523-6	100	2.167.484,45					
341	6128	67570-6	100	76.864,21					
341	6128	67569-8	100	408.018,32					
341	6128	78072-0	100	109.374.419,60					
341	6128	81266-3	100	1.305.316,88					
Subtotal				317.291.648,54	0,00	<			

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.044/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar ajustes quanto à contratação de pessoal em acordo com as disposições constitucionais e os princípios vigentes;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público, objetivando a adequação dos recursos humanos necessários ao desempenho da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Inquérito Civil n.º 31/2013/CID/MCE, processo MPRJ 2012.01227192, em trâmite junto ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora de Concurso Público da Administração Pública Municipal, com a finalidade de planejar e coordenar as atividades para a realização de concurso público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de que trata o artigo anterior, em consonância com o disposto no Art. 62, inciso XIV e no Art. 63, inciso III da Lei Complementar nº 256/2016 e de acordo com a previsão contida no Decreto n.º 70/2008:

Servidor / Órgão

Aristófanis Quirino dos Santos – Secretaria Municipal Adjunto de Recursos Humanos;
Rodrigo de Oliveira Cavour – Chefia do Gabinete do Prefeito;
Fabiano Lima Paschoal de Souza – Procuradoria Geral do Município;
Deroce Barcelos Alves – Secretaria Municipal de Fazenda;
Juliana Ribeiro Tavares – Controladoria Geral do Município;
Edelzita Alves Lisboa – Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento;
Ana Paula Rodrigues Aguiar Maciel – Secretaria Municipal de Educação;
Debora de Souza Pinto Lacerda – Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior;
Cláudio de Freitas Duarte - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaé - MACAEPREV.

Art. 3º As reuniões serão realizadas no gabinete da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos em datas e horários previamente agendados e comunicados a todos os membros.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão não resultarão em ônus de qualquer espécie à Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo único. Os servidores municipais que integram a Comissão Organizadora de Concurso Público da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão adotar todas as medidas cabíveis para garantir o bom funcionamento da referida comissão, sem direito ao acúmulo ou recebimento de valores adicionais de remuneração ou vencimentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de junho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

Republicada por conter incorreção.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.045/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

1 - Cessar os efeitos da designação da servidora DANIELY MACIEL CARNEIRO MOREIRA, matrícula 039.794, para exercer a função gratificada de Assistente, Símbolo FGS-D, na Procuradoria Geral do Município, a contar de 1º de junho de 2022.

2 - Designar a servidora ROSARIA MARIA DA PAIXAO BARRETO DE SOUZA, matrícula 042.741, para exercer a função gratificada de Assistente, Símbolo FGS-D, na Procuradoria Geral do Município, a contar de 1º de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de junho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

Omitida a publicação em 15 de junho de 2022.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.047/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal n.º 11/1998, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 31/2003;

RESOLVE redistribuir o Inquérito n.º 046/2022, originário do processo administrativo nº 19.182/2022, à Comissão Permanente nº 01 de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos servidores, Dr. Márcio Certório Klayn - Mat. 9.204, Fabiano Pereira da Silva - Mat. 39.800 e Antônio Victor Andrade da Luz - Mat. 43.371, para, sob a presidência do primeiro, analisar o referido inquérito, devendo a comissão apurar os fatos narrados e apresentar relatório conclusivo, prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.048/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal n.º 11/98, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 31/2003;

RESOLVE designar a Comissão Permanente n.º 02 de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores Dr. Marco Antônio Ribeiro Benjamin - Mat. 7.765, Fernando José da Silva Oliveira - Mat. 604.123 e Viviane Machado de Lima - Mat. 38.606, para, sob a presidência do primeiro, analisar o Inquérito Administrativo n.º 048/2022, originário do Processo Administrativo n.º 24.313/2022, devendo a comissão apurar os fatos narrados, e apresentar relatório conclusivo, prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.049/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº. 18159/2022;

R E S O L V E conceder, a pedido, Licença Sem Vencimentos, por um período de 02 (dois) anos, para o(a) Servidor(a) Municipal BÁRBARA ANDRADE DAVI VIEIRA, Assistente de Administração e Logística I-A, matrícula 39.255, de acordo com Art. 83 da Lei Complementar 011/98 e suas alterações, conforme parecer da PROGEM, a contar de 30 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.050/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E nomear a cidadã MARIA HELENA FERNANDES DA SILVA, CPF 129.618.147-23, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar, Símbolo CC-V, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade, a contar de 1º de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.051/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E designar a servidora LEILA MARCIA MESSIAS MACEDO, matrícula 038.386, para exercer a função de Auxiliar, Símbolo GFS-V, da Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica, a contar de 1º de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.052/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

1 – Exonerar o cidadão PEDRO PAULO FREIRE DE SOUZA, CPF 830.747.837-53, do cargo em comissão de Assessor Adjunto, Símbolo CC-IV, da Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade, a contar de 1º de junho de 2022.

2 – Designar o servidor THIAGO FERREIRA, matrícula 602.119, para exercer a função de Assessor Adjunto, Símbolo GFS-IV, da Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade, a contar de 1º de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.053/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

1 - Cessar os efeitos da designação da servidora JACKELINE NOGUEIRA FERREIRA, matrícula 027.317, para exercer a função gratificada de Supervisor, Símbolo FGS-C, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de junho de 2022.

2 – Designar o servidor SIONE VAZ DA SILVA, matrícula 039.927, para exercer a função gratificada de Supervisor, Símbolo FGS-C, na Secretaria Municipal Adjunta de Atenção Básica, a contar de 1º de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.054/2022.

Designa os Agentes Patrimoniais com o fito de efetuar o controle dos Bens Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os Agentes Patrimoniais das Secretarias Municipais diversas faltantes;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.254/2009 que instituiu a Função Gratificada de Agente Patrimonial e suas responsabilidades;

CONSIDERANDO que caberá ao Agente Patrimonial ser responsável pela vistoria permanente, solicitações de manutenção, fiscalização de uso, controle interno, comunicação de movimentação e de irregularidades relativas aos bens de sua carga patrimonial, bem como deverá ajudar a conscientizar aos demais funcionários da necessidade de zelar pelos bens patrimoniais desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que ao Agente Patrimonial é atribuído o regular desempenho da responsabilidade patrimonial perante aos Órgãos internos e externos de controle, sob pena de responsabilização;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores relacionados no Anexo I para exercerem a função de Agentes Patrimoniais com o fito de atenderem as Secretarias/Unidades que compõem os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.055/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o parágrafo único do art. 141 e com fundamento no inciso I do art. 122, ambos da LCM nº 11/98 e adotando os fundamentos constantes no Relatório Conclusivo do Inquérito Administrativo nº 008/2020 (Processo nº 3649/2020).

R E S O L V E, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR MAT. 10.457 (1º INDICIADO), nos termos dos Art. 113, III c/c Art. 116, I, observados os ditames do Art. 114, todos da Lei Complementar Municipal nº 011/98, com base no Relatório Conclusivo da Comissão de PAD nº 01.

R E S O L V E, ainda, no sentido do ARQUIVAMENTO DO FEITO EM RELAÇÃO AO SERVIDOR MAT. 47.004 (2º INDICIADO), nos termos do Relatório Conclusivo da Comissão de PAD nº 01.

A critério da Administração Pública Municipal, poderá a pena de suspensão aplicada ao Servidor Mat. 10.457 (1º Indiciado), ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do parágrafo único do Art. 116 do mesmo Diploma Legal.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**



Observatório
da Cidade de Macaé

Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:
www.macaé.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaé





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.056/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

1 – Exonerar a cidadã GLEICE MARQUES FIDELIX, CPF 132.245.747-63, do cargo em comissão de Assessor Adjunto, Símbolo CC-IV, da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos, a contar de 1º de junho de 2022 e nomear a mesma para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-III, da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos, a contar de 1º de junho de 2022
2 – Nomear a cidadã MÁRCIA MALAQUIAS DE MELO, CPF 812.124.454-49, para exercer o cargo em comissão de Assessor Adjunto, Símbolo CC-IV, da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos, a contar de 1º de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.060/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E designar o servidor BRUNO BOTELHO HORTA, matrícula 720.160, para exercer a função de Assessor Administrativo, Símbolo GFS-III, da Secretaria Municipal Adjunta de Segurança, a contar de 1º de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.057/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E nomear o cidadão PAULO NUNES DA SILVA, CPF 510.934.217-20, para exercer o cargo em comissão de Assessor Adjunto, Símbolo CC-IV, da Secretaria Municipal Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/MACAÉ, a contar de 1º de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.061/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E nomear a cidadã CASSIANE OLIVEIRA OMENA, CPF 153.761.437-16, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC-II, da Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade, a contar de 1º de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.058/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E nomear o cidadão ROBSON FORTES PORTO, CPF 084.380.067-44, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC-II, da Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade, a contar de 1º de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.062/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E designar a servidora ALINE PINHEIRO GOMES, matrícula 640.711, para exercer a função gratificada de Diretor, Símbolo FGS-A, na Secretaria Municipal de Cultura, a contar de 1º de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.059/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E nomear a cidadã MARTA GOMES DA COSTA FIGUEIREDO, CPF 001.240.967-78, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-III, da Secretaria Municipal Adjunta de Governo, a contar de 1º de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.063/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E nomear a cidadã CAROLINE ARAÚJO DE ANDRADE SOUSA DIOGO, CPF 155.062.017-70, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-III, da Secretaria Municipal Adjunta de Relações Institucionais, a contar de 1º de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE MACAÉ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, destinada credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de concessão de empréstimo pessoal, a compra de dívida dos servidores públicos municipais estatutários/celetistas ativos, inativos e pensionistas da administração direta e do Instituto de Previdência Social do município de Macaé - MACAEPREV, bem como a concessão de cartão de crédito sem ônus, mediante desconto em folha de pagamento.

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA – ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ: 60.701.190/0001-04, PROCESSO Nº 22326/2022.

A ata de julgamento de habilitação e seus anexos estarão disponíveis para download no Portal de Transparência do Município de Macaé (www.macaerj.gov.br).

A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal, conforme prevê o item 10.7 do Edital, ficando franqueado a vista aos autos para todos os interessados.

Macaé-RJ, 15 de junho de 2022.

Maira Tavares Torres

Coordenadora Geral de Licitações

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE MACAÉ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, destinada credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de concessão de empréstimo pessoal, a compra de dívida dos servidores públicos municipais estatutários/celetistas ativos, inativos e pensionistas da administração direta e do Instituto de Previdência Social do município de Macaé - MACAEPREV, bem como a concessão de cartão de crédito sem ônus, mediante desconto em folha de pagamento.

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA – ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ: 60.701.190/0001-04, PROCESSO Nº 22326/2022.

A ata de julgamento de habilitação e seus anexos estarão disponíveis para download no Portal de Transparência do Município de Macaé (www.macaerj.gov.br).

A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal, conforme prevê o item 10.7 do Edital, ficando franqueado a vista aos autos para todos os interessados.

Macaé-RJ, 15 de junho de 2022.

Maira Tavares Torres

Coordenadora Geral de Licitações

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

O Município de Macaé torna público que fica marcado para o dia 22 de junho de 2022, às 14:00 horas (horário de Brasília), sessão pública para realização da volta de fase do Pregão Eletrônico nº 035/2022, com convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação na fase de lances. A convocação dos licitantes remanescentes foi solicitada pelo Secretário Municipal Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor em despacho no processo 1791/2022.

Macaé-RJ, 15 de junho de 2022.

Maira Tavares Torres

Coordenadora Geral de Licitações

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SANEAMENTO
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS SEMINF**

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

I – Espécie: 2º (segundo) Termo de Aditamento contratual – Processo nº 61.195/2019

II – Termo de Aditamento: Alteração de valor e Prorrogação de Prazo – Contrato nº 018/2021 – SEMINF

III – Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 002/2020-SEMINF/SEMAOB

IV – Crédito: Programa de Trabalho nº 175120071.2.192 - Elemento de Despesa nº 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PE - Código Reduzido nº 3218

V – Número do Empenho : 001618/2022– Global, emitido em 01/06/2022

VI- Valor do Empenho :R\$ 1.563.939,79

VII- Valor do aditivo: R\$ 3.127.879,59

VIII- Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de junho de 2022 a 15 de junho de 2023.

IX- Data: 03/06/2022

X- Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ e a EMPRESA LLC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME.

Macaé, 03 de junho de 2022.

RICARDO PEREIRA MOREIRA

Secretaria Municipal Adjunta de Saneamento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 – SEMINF							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ							
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI							
CNPJ Nº 08.705.901/0001-90							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75648/2021							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 – SEMINF							
OBJETO: Contrato de locação de equipamentos pesados, conforme especificado no termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Serviços Públicos.							
PRAZO: 12 (doze) meses							
INÍCIO: 10/06/2022							
TÉRMINO: 10/06/2023							
VALOR ESTIMATIVO: R\$7.693.969,88 (Sete milhões seiscentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)							
Item	CATMAT	Descrição dos Serviços Estrutura	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
1	4014	01 – Locação de veículos – leves, pesados – Guindauto com capacidade máxima em carga em torno de 3,5 T aproximadamente 2,00M e alcance máximo vertical (do solo) aproximadamente 7,00M, ângulo de giro de 180°, montado sobre chassis de caminhão, exclusive este. São considerados dois ajudantes, exclusive operador que é considerado o motorista do caminhão (CP)	H	1.848	R\$70,35	R\$130.006,80	KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
	4014	01 – Locação de veículos – leves, pesados – Guindauto com capacidade máxima em carga em torno de 3,5 T aproximadamente 2,00M e alcance máximo vertical (do solo) aproximadamente 7,00M, ângulo de giro de 180°, montado sobre chassis de caminhão, exclusive este. São considerados dois ajudantes, exclusive operador que é considerado o motorista do caminhão (Cl)	H	792	R\$19,00	R\$15.048,00	KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
2	4014	08 - Locação de veículos – leves, pesados – Retroescavadeira com	H	14.784	R\$79,50	R\$1.175.328,00	KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
		peso operacional em torno de 7t, motor diesel em torno de 75cv, capacidade aproximada da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador (CP).					EIRELI
	4014	08 - Locação de veículos – leves, pesados – Retroescavadeira com peso operacional em torno de 7t, motor diesel em torno de 75cv, capacidade aproximada da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador (Cl).	H	6.336	R\$29,00	R\$183.744,00	KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
3	4014	01 - Locação de máquinas de escavação, terraplenagem, agrícola – Rompedor pneumático de 32,6kg de peso, consumo de ar 38,8l/s, frequência de impactos de 1100 lmp/min, exclusive operador, ponteira e mangueira (CP)	H	1.848	R\$28,7116	R\$53.059,04	KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
	4014	01 - Locação de máquinas de escavação, terraplenagem, agrícola – Rompedor pneumático de 32,6kg de peso, consumo de ar 38,8l/s, frequência de impactos de 1100 lmp/min, exclusive operador, ponteira e mangueira (Cl)	H	792	R\$12,35	R\$9.781,20	KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
4	4014	01 - Locação de máquinas de escavação, terraplenagem, agrícola – Soquete vibratório de 78Kg, Exclusive Operador (CP)	H	1.848	R\$11,85	R\$21.898,80	KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
	4014	01 - Locação de máquinas de escavação, terraplenagem, agrícola – Soquete vibratório de 78Kg, Exclusive Operador (Cl)	H	792	R\$3,12	R\$2.471,04	KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
5	4014	01 - Locação de veículos – leves, pesados – Trator de esteiras com motor	H	1.848	R\$118,00	R\$218.064,00	KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI



		diesel em torno de 80 CV, com lâmina 1.290 Kg, inclusive operador (CP)					EIRELI
	4014	01 - Locação de veículos - leves, pesados - Trator de esteiras com motor diesel em torno de 80 CV, com lâmina 1.290 Kg, inclusive operador (CI)	H	792	R\$20,00	R\$15.840,00	KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
6	4014	04 - Locação de máquinas de escavação, terraplenagem, agrícola - Motoniveladora, motor diesel de 125 cv, inclusive operador (CP)	H	7.392	R\$130,00	R\$960.960,00	KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
	4014	04 - Locação de máquinas de escavação, terraplenagem, agrícola - Motoniveladora, motor diesel de 125 cv, inclusive operador (CI)	H	3.168	R\$43,00	R\$136.224,00	KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
7	4014	01 - Locação de máquinas de escavação, terraplenagem, agrícola - Escavadeira hidráulica de esteira com peso operacional em torno de 23T, motor diesel em torno de 172CV, caçamba com capacidade aproximada de 1,14m3, profundidade de escavação máxima de 6,02m, com 3 braços articulados, braço intermediário ajustável em 3 posições, inclusive operador (CP).	H	1.848	R\$140,00	R\$258.720,00	KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
	4014	01 - Locação de máquinas de escavação, terraplenagem, agrícola - Escavadeira hidráulica de esteira com peso operacional em torno de 23T, motor diesel em torno de 172CV, caçamba com capacidade aproximada de 1,14m3, profundidade de escavação máxima de 6,02m, com 3 braços articulados, braço intermediário ajustável em 3 posições, inclusive operador (CI)	H	792	R\$25,00	R\$19.800,00	KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
8	4014	01 - Locação de	H	1.848	R\$135,00	R\$249.480,00	KROFMAN

		máquinas de escavação, terraplenagem, agrícola - Pá carregadeira de pneus com peso operacional em torno de 18T, potencia em torno de 183CV. Pá com capacidade rase aproximadamente de 3,10m³ inclusive operador (CP)					COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
	4014	01 - Locação de máquinas de escavação, terraplenagem, agrícola - Pá carregadeira de pneus com peso operacional em torno de 18T, potencia em torno de 183CV. Pá com capacidade rase aproximadamente de 3,10m³ inclusive operador (CI)	H	792	R\$25,00	R\$19.800,00	KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
9	4014	08 - Locação de veículos - leves, pesados - Caminhões basculante do tipo médio-pesado, trucado, capacidade de 12m³, inclusive motorista. (CP)	H	14.784	R\$96,00	R\$1.419.264,00	KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
	4014	08 - Locação de veículos - leves, pesados - Caminhões basculante do tipo médio-pesado, trucado, capacidade de 12m³, inclusive motorista. (CI)	H	6.336	R\$19,00	R\$120.384,00	KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
10	4014	04 - Locação de veículos - leves, pesados - Caminhões basculante, no toco de 5m³, inclusive motorista. (CP)	H	7.392	R\$78,00	R\$576.576,00	KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
	4014	04 - Locação de veículos - leves, pesados - Caminhões basculante, no toco de 5m³, inclusive motorista. (CI)	H	3.168	R\$19,00	R\$60.192,00	KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
11	4014	07 - Locação de veículos - leves, pesados - Caminhões com carroceria fixa, no toco, capacidade 3,5t, inclusive motorista. (CP)	H	12.936	R\$105,00	R\$1.358.280,00	KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
	4014	07 - Locação de veículos - leves, pesados - Caminhões com carroceria fixa, no toco,	H	5.544	R\$19,00	R\$105.336,00	KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

		capacidade 3,5t, inclusive motorista. (CI)					
12	4014	02 - Locação de veículos - leves, pesados - Caminhões com carroceria fixa, no toco, capacidade 7,5t, inclusive motorista. (CP)	H	3.696	R\$74,00	R\$273.504,00	KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
	4014	02 - Locação de veículos - leves, pesados - Caminhões com carroceria fixa, no toco, capacidade 7,5t, inclusive motorista. (CI)	H	1.584	R\$24,00	R\$38.016,00	KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
13	4014	01 - Locação de veículos - leves, pesados - Carreta para transporte pesado, capacidade para carga útil, 60/80 T, inclusive motorista, manutenção e combustível (CP)	H	1.848	R\$133,00	R\$245.784,00	KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
	4014	01 - Locação de veículos - leves, pesados - Carreta para transporte pesado, capacidade para carga útil, 60/80T, inclusive motorista, manutenção e combustível (CI)	H	792	R\$33,00	R\$26.136,00	KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Valor Total Registrado: R\$ 7.693.969,88							

RODRIGO DA SILVA
Secretaria Municipal Adjunta de Serviços Públicos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA ESPECIAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado(a) IGREJA INTERNACIONAL GERACAO PROFETICA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.636.877/0001-48, de que na data de 21/03/2022 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 0040, processo nº 300709/2020 e aplicada(s) a(s) penalidade(s) de MULTA, tendo sido lavrado então, o Auto de Multa nº 01179 na data de 28/04/2022, ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 30, caput, da Lei Federal n. 6.437/77, junto à (ao) COORDENADORIA ESPECIAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, localizada à Avenida José de Aguiar Franco, nº 2150 - Costa do Sol, Macaé/RJ.

Macaé/RJ, 15 de junho de 2022
COORDENADORIA ESPECIAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RICARDO MUYLAERT SALGADO NETO
COORDENADOR ESPECIAL
MATRÍCULA 406544

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022, realizado através do Processo Administrativo nº 12989/2022, declarando vencedor e adjudicando o objeto, conforme quadro abaixo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (açúcar e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	CÓDIGO CATMAT	EMPRESA	CNPJ	QNT.	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇÚCAR, TIPO: REFINADO, COLORAÇÃO: BRANCA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES UNIDADE: SACHE 5,00 G CAIXA COM 400 UNIDADES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	463994	C HENRIQUE BRITO DO SACRAMENTO LTDA	43.985.441/0001-00	501	R\$ 15,42	R\$ 7.725,42
2	AÇÚCAR, TIPO: REFINADO, COLORAÇÃO: BRANCA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES UNIDADE: SACHE 5,00 G CAIXA COM 400 UNIDADES. (COTA RESERVADA)	463994	C HENRIQUE BRITO DO SACRAMENTO LTDA	43.985.441/0001-00	167	R\$ 15,42	R\$ 2.575,14
3	AÇÚCAR, TIPO: REFINADO, COLORAÇÃO: BRANCA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES UNIDADE: EMBALAGEM 1,00 KG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	463998	C HENRIQUE BRITO DO SACRAMENTO LTDA	43.985.441/0001-00	3.566	R\$ 4,15	R\$ 14.798,90
4	AÇÚCAR, TIPO: REFINADO, COLORAÇÃO: BRANCA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES UNIDADE: EMBALAGEM 1,00 KG (COTA RESERVADA)	463998	C HENRIQUE BRITO DO SACRAMENTO LTDA	43.985.441/0001-00	1.188	R\$ 4,15	R\$ 4.930,20
5	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES UNIDADE: EMBALAGEM 5,00 KG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	463989	C HENRIQUE BRITO DO SACRAMENTO LTDA	43.985.441/0001-00	1.056	R\$ 18,17	R\$ 19.187,52
6	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES UNIDADE: EMBALAGEM 5,00 KG (COTA RESERVADA)	463989	C HENRIQUE BRITO DO SACRAMENTO LTDA	43.985.441/0001-00	352	R\$ 18,17	R\$ 6.395,84
7	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES: SACARINA	332637	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA	06.324.022/0001-93	633	R\$ 3,19	R\$ 2.019,27



	SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 1 ANO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR UNIDADE: FRASCO 100,00 ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)		LTDA				
8	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LIMPIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTES: SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 1 ANO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR UNIDADE: FRASCO 100,00 ML (COTA RESERVADA)	332637	DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCANA LTDA	06.324.022/0001-93	210	R\$ 3,19	R\$ 669,90
9	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOIDO. INTENSIDADE: INTENSA OU EXTRA FORTE. TIPO: SUPERIOR. EMPACOTAMENTO: VÁCUO UNIDADE: PACOTE 500,00 G PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 1 ANO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	463574	MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	26.855.558/0001-42	7.707	R\$ 14,33	R\$ 110.441,31
10	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOIDO. INTENSIDADE: INTENSA OU EXTRA FORTE. TIPO: SUPERIOR. EMPACOTAMENTO: VÁCUO UNIDADE: PACOTE 500,00 G PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 1 ANO (COTA RESERVADA)	463574	AVANTE BRASIL COMERCIAL LIMITADA	20.420.471/0001-66	2.569	R\$ 15,98	R\$ 41.052,62
11	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL: PAPEL, TAMANHO: 102 UNIDADE: CAIXA 30,00 UNID. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	237589	PRO BRASIL EMPREENDIMENTOS EIRELI	27.913.666/0001-97	1.324	R\$ 2,99	R\$ 3.958,76
12	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL: PAPEL, TAMANHO: 102 UNIDADE: CAIXA 30,00 UNID. (COTA RESERVADA)	237589	C HENRIQUE BRITO DO SACRAMENTO LTDA	43.985.441/0001-00	441	R\$ 2,96	R\$ 1.305,36
13	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 200 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO C. NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO: 2,20 G, COR: BRANCO UNIDADE: PACOTE 100,00 UNID. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	293717	C HENRIQUE BRITO DO SACRAMENTO LTDA	43.985.441/0001-00	75.779	R\$ 4,09	R\$ 309.936,11
14	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 200 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO C. NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO: 2,20 G, COR: BRANCO UNIDADE: PACOTE 100,00 UNID. (COTA RESERVADA)	293717	MAC CLEAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	14.080.070/0001-01	12.629	R\$ 4,09	R\$ 51.652,61
15	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 200 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO C. NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO: 2,20 G, COR: BRANCO UNIDADE: PACOTE 100,00 UNID. (COTA RESERVADA)	293717	MAC CLEAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	14.080.070/0001-01	12.630	R\$ 4,09	R\$ 51.656,70
16	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO C. NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO: 0,75 G, COR: BRANCO UNIDADE: PACOTE 100,00 UN (AMPLA CONCORRÊNCIA)	293185	MAC CLEAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	14.080.070/0001-01	11.355	R\$ 1,98	R\$ 22.482,90
17	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO C. NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO: 0,75 G, COR: BRANCO UNIDADE: PACOTE 100,00 UN (COTA RESERVADA)	293185	MAC CLEAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	14.080.070/0001-01	3.785	R\$ 1,98	R\$ 7.494,30
VALOR TOTAL:							R\$ 658.282,86

Macaé, 15 de Junho de 2022

ÉRICA GONÇALVES CORTEZ
Secretária Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011**

RESOLUÇÃO Nº 2011/2022.

Autor: Mesa Diretora

INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, DELIBERA:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Macaé, em caráter suprapartidário, a Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Deficiência, com a finalidade promover estudos, debates, audiências públicas, reuniões e elaborar propostas sobre políticas públicas voltadas às Pessoas com Deficiência.

Art. 2º Compõem a Frente Parlamentar o Vereador Nilton Cesar, Luciano Diniz, Izabella Vicente e Reginaldo Oliveira.

Parágrafo único. Será permitida a participação, como colaboradores, de representantes de entidades, do poder executivo e judiciário, de representações de classe, de movimentos sociais, de grupos organizados, além de profissionais, estudantes e pesquisadores envolvidos com o objetivo da Frente Parlamentar.

Art. 3º No caso de ulterior regulamentação acerca da criação de Frente Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Macaé, fica a presente Frente Parlamentar, condicionada ao cumprimento dos ditames estipulados no novo regimento.

Art. 4º A Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Deficiência produzirá relatórios nos quais apresentará a síntese de suas atividades e conclusões, buscando fomentar a discussão dos temas tratados e a indicação de possíveis soluções para estes.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Deficiência, no uso de suas atribuições, poderá solicitar informações a outros órgãos e setores da sociedade, via ofício e/ou e-mail, com a finalidade específica desta Resolução, ficando vedada a veiculação de informações e dados pessoais.

Art. 5º A Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Deficiência extinguir-se-á ao término do primeiro biênio do mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaé.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2022.

Nilton Cesar Pereira Moreira
Vereador-autor

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº6081 DE 21.11.2011**

EXTRATO DE ADITIVO

- 1- 4º Aditivo ao Contrato Nº 07/2018;
- 2- Proc. CMM Nº 0359/2022 (Proc. CMM nº 1696/2017 - Pregão Presencial CMM nº 014/2018);
- 3- Termo aditivo celebrado entre a Câmara Municipal de Macaé e a empresa L.P. DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.602.403/0001-24;
- 4- Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de telefonia fixa da CMM;
- 5- Data de assinatura: 14/06/2022;
- 6- Vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar de 15/06/2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 7- Forma de Pagamento: 30 dias após o adimplemento da obrigação;
- 8- Valor: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);
- 9- Nota de Empenho nº 096/2022.

Macaé (RJ), 15 de junho de 2022.

Isabela Ferreira Santos
Coordenadora de Contratos e Convênios
OAB/RJ 211.193 Matrícula 5599-9

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº6081 DE 21.11.2011**

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Retificação do Extrato de Contrato nº 012/2022, publicado no dia 14/06/2022 no Diário Oficial do Município de Macaé. "Onde se lê: 1.800,00 , LEIA-SE: 1.800.000,00."

Macaé (RJ), 15 de junho de 2022.

Isabela Ferreira Santos
Coordenadora de Contratos e Convênios
OAB/RJ 211.193 Matrícula 5599-9

MACAEPREV

(22) 2763-6339

macaeprev.rj@gmail.com



Diário Oficial Eletrônico

A população pode acessar portarias, decretos, leis e demais ações administrativas com transparência e diminuição de gastos com publicações de atos oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL
MACAÉ

